Coletoria Federal local sôbre recolhimento de impôsto federal sôbre consumo de fôrça e luz, arrecadado pela Prefeitura, no corrente exercício.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei, correrá por conta do excêsso de arrecadação previsto para o ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de junho de 1961.

[signature]

Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.

Src.

Lei nº 922, de 30 de junho de 1961.

Autoriza com instalação e manutenção de Pôsto Policial e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a instalação e manutenção do Pôsto Policial do distrito de Aparecida de Minas, dêste Município, em colaboração com a Secretaria da Segurança Pública do Estado, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), assim distribuida: aluguel e limpêsa de prédio Cr$18.500,00 e instalação elétrica Cr$10.000,00 no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer à despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$28.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e

execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de junho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
O sec;

Lei nº 923, de 30 de junho de 1961.

Eleva dotação orçamentaria.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), a dotação "8 02 4 - Para aquisição de uma camioneta", do orçamento vigente e, para êsse fim, aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$ 167.400,00.

Art. 2º - Fica anulada na dotação "8 87 2 - Ampliação e limpêsa da dotação Rodoviaria" no orçamento em vigôr, a quantia de Cr$ 167.400,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de junho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Dou fé.